

Circular - Transmitta attm. es para sua intelligencia
e execucao nella parte q' thertoca a copia inclusa do
ordem q' nesta facta no pazo ao Comandante das Armas
desta Provincia, sobre amannera regular, emais con-
forme ao bem do servico, p' q' os Militiaes de seu ser-
vidor para affectura de novos Estradas, e concerto das
actuaes, bem como para opprechenho de outros en cargo
aq' se apai obrigados como Cidadãos de sendo Vocas on-
es remeta copia satisficida Ordem aos seus Fideis
emais empregados, bem como aos Juizes de Paiz de seus
Districtos. Des guarde attm. es Palacio do
Governo del Paulo 25 de Agosto de 1829 -

Manoel Bispo - Int. Presidente, e Membros
das Camaras Municipaes das Villas da 1.ª Estrada
Lopua - 1.ª e 2.ª - Estando determinado p' diferentes
ordens que os Militiaes concorram p' a abertura de novos estradas, e
concerto das existentes, q' cumpre observar em beneficio Publico
mas no sendo a contenda que se faz no pazo do 1.º e 2.º como Cases
q' tenha de acudir aos expedientes, sobrija coims Regimentos, bem
como outras deligenciaes em q' p' ordem de seus Com. São emprega-
dos podendo se ir a contenda q' faltando a estas p' a cuderem
a aquellas de se os Correcioes injustas, ou vice versa se ja os multas
em consequencia das Posturas das Camaras, julgo conveniente
attendendo as representacoens q' a este respeito se garrão aomeu
contenda, determinar, e estabelecer em regra geral, q' todos os
Militiaes q' tiverem de ser empregados em serv. Publico
de ja se requeritador nella differ. Director. Com. das Ordens
das Camaras de seus respectivos Com. p' que
seja offa cao comparecer como hi de seu de ser, estando em
emprego em q' se o Militar apim q' parte se garrão a dita
difer. Com. e arguer poderai representas a este do q' se for do bene-
ficio, ou no caso de se ser creado o serv. Militar em q' se ha
rem a cupador, nao compareca logo de ser para preencher
os en cargo aq' como Cidadãos forem obrigados, ogue pas-
ticipa att. Ex. em reporta adu. officio de se do bene. publico
qual tao bem representas sobre esta m. objecto, e apim de
paja de expedir nesta conformide as Ordens necessarias aos
Com. de se por de se da Linha como nella parte que metoca
q' se constar atod as as Camaras, Capitães mores
Des guarde att. Ex. Palacio do Governo del Paulo
25 de Agosto de 1829 - Manoel Bispo - Int. Brigada
Cran. de Lima, Silva - Secre. do Governo del Paulo 25

de Agosto de 1829 = Jon Mathias Fico Secretario = 16
Esta conforma
João Maria de Oliveira
Secretario

Requiro d'hum offiço do Ex. mo Sr. Vice Presidenti desta Camara
pedindo este Governo q' q' antes de construaçõs e Reparos de
nada na Estrada de pa. via p' a d' Araraquara como designou a
em offiço de 18 de Maio ultimo, usiga q' me informem do q' a
requisito tiverem obrado, esperando d'elles zelo, e patriotismo, que
aplanarao todas as difficuldes q' soffrem e assim dar principio
a esta obra com a maior brevidade possivel q' a in da semo tuda
futo = Deo guarde a v. m. = Palacio do Governo del. Paulo 27
de Julho de 1829 = Manoel Bispo = Sr. Presidente e Membro
da Camara da Vila de Araraquara = Esta conforma
João Maria de Oliveira
Secretario

Requiro d'hum offiço do Ex. mo Sr. Vice Presidenti desta Camara =
Mas tãdo ainda esta Camara da d' Araraquara sem q' exigera
o Conselho Geral sobre adivisões Civil, e Ecclesiastica, e em caso
de irregularidades, cumpra q' a esta satisfaca com a maior brevidade
possivel. Deo q' a v. m. = Palacio do Gov. del. Paulo 3 de
Agosto de 1829 = Manoel Bispo = Sr. Presidente e Membro
da Camara da Vila de Araraquara = Esta conforma
João Maria de Oliveira
Secretario

Requiro d'hum offiço do Ex. mo Sr. Vice Presidenti desta Camara =
permittendo a v. m. a representaçãõ junta do Luiz de Paiz da Trigueira
da Araraquara a fim de q' me informem qual o obstaculo q' in contrai
a execucao d'ella. Deo q' a v. m. = Palacio do Governo del. Paulo 3 de
Agosto de 1829 = Manoel Bispo = Sr. Presidente e Membro
da Camara da Vila de Araraquara = Esta conforma
João Maria de Oliveira
Secretario

Requiro d'hum offiço do Ex. mo Sr. Vice Presidenti e copia da acta
de 18 de Agosto de 1829 do Gov. de 7 de Outubro de 1829 e da Lei de 29 de Agosto
de 1829.
Transmitto a v. m. a sua intelligencia e copia inclusa d'hum
art. da acta d'ella do Conselho do Governo em 7 de Outubro de 1829 sobre
a sua representaçãõ tendente ao concertar da Estrada p' a Capella do
Araraquara, q' a v. m. como a v. m. da inclusa do Luiz de Paiz da
Araraquara, q' a v. m. q' se dirige a esta Villa. Deo q' a v. m. =
Palacio do Gov. del. Paulo 30 de Setembro de 1829 = Manoel Bispo.
Sr.